



Número: **0005981-02.2006.4.01.3503**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Rio Verde-GO**

Última distribuição : **27/11/2006**

Valor da causa: **R\$ 17.018,04**

Processo referência: **0005981-02.2006.4.01.3503**

Assuntos: **Multas e demais Sanções**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) (EXEQUENTE)</b>	
<b>FELICIDADE DOS REIS ALVES BARBOSA (EXECUTADO)</b>	
<b>FELICIDADE R ALVES BARBOSA (EXECUTADO)</b>	<b>ELINALDO MIRANDA CRUZ (ADVOGADO)</b> <b>JHIMMY WILKER TERCENIO SANTOS (ADVOGADO)</b> <b>THIAGO REIS SILVA (ADVOGADO)</b>
<b>JOAO MARIANO BARBOSA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>RENE ARTHUR ALVES BARBOSA (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>ADEMAR MARIANO BARBOSA NETO (TERCEIRO INTERESSADO)</b>	
<b>CAMILLA CORREIA VECCHI (LEILOEIRO)</b>	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
213470899 3	27/06/2024 17:42	<a href="#">Edital</a>	Edital	Interno



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**

Tribunal Regional Federal da Primeira Região  
Subseção Judiciária de Rio Verde GO - Vara Única

Av. José Walter, nº 500, Qd. 49, Lts 10/11, Setor Morada do Sol, Rio Verde/GO, CEP 75.908-740, Telefone (64) 3211-8613, e-mail:  
01vara.rvd@trf1.jus.br

## EDITAL DE LEILÃO

**O JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, DR. ED LYRA LEAL, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER**, que venderá em LEILÃO PÚBLICO os bens/lotes adiante discriminados:

**DATA DO LEILÃO:** Primeiro leilão, **19/07/2024 às 10:00 hs** e segundo leilão com início neste mesmo dia das 10:04hs até às 12:00 horas. Sendo estes os horários das regressivas do leilão, ou seja, o início do fim do leilão;

LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO. **LOCAL:** <https://www.vecchileiloes.com.br/>.

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** À VISTA OU PARCELADO CONFORME PORTARIA PGFN 79/2014: Art. 3º O parcelamento observará a quantidade máxima de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Parágrafo único. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. Art. 4º O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. Parágrafo único. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado. Art. 5º Sendo o valor da arrematação suficiente para a quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução. Parágrafo único. A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição da carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação. Art. 6º Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente. Art. 7º Nas hastas públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União. Art. 8º Nas hastas públicas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento



parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante. Parágrafo Único. Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis. Art. 9º É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado. Art. 10. Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). **LANCE INICIAL:** No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a 50% do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC). **LANCE CONSIDERADO VENCEDOR:** Será considerado vencedor o lance em maior valor. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA:** Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. Podendo ainda, o leiloeiro em caso de disputa ofertar ao segundo maior lance. **DA COMISSÃO:** em quaisquer das hipóteses acima o arrematante deverá pagar à Leiloeira, a comissão do(a) leiloeiro(a) será de 5% (cinco por cento) do valor da venda. Havendo adjudicação, adimplemento ou parcelamento do débito antes da praça, não haverá pagamento de comissão. **CONFORME RES. 236 DO CNJ:** Art. 7º Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3º Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação. **ARREMATÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO:** Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. **PROPOSTAS:** Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no email: contato@vecchileiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, somente caso não haja lances ofertados na plataforma do leilão. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. **EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:** Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a



assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista. **OBSERVAÇÕES:** DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por email o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. **DÍVIDAS E ÔNUS:** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. **TRANSMISSÃO ON LINE:** Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico ([www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br)). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergar o ato. **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br). Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Devendo para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas antes de antecedência do leilão, para o primeiro e segundo leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para a realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução 236 do CNJ, poderão dar lances somente os anteriormente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial simultânea (2º leilão) o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 15 (quinze) segundos. Nas disputas exclusivamente eletrônicas (1º leilão) o fechamento será prorrogado em 3 minutos, e assim por diante enquanto durar a disputa. **CONDIÇÕES GERAIS:** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e



restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **ADVERTÊNCIA:** Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** Visitaçã do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio. **PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

**BEM(NS) EM LEILÃO:** EXECUÇÃO FISCAL – 0005981-02.2006.4.01.3503 Requerente: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) . Requerido: FELICIDADE DOS REIS ALVES BARBOSA. FELICIDADE R ALVES BARBOSA. JOAO MARIANO BARBOSA – (TERCEIRO INTERESSADO) RENE ARTHUR ALVES BARBOSA – (TERCEIRO INTERESSADO)

**1 - M° 41.794** - DESCRIÇÃO CONFORME CRI : IMOVEL: Rua Padre Mariano, Setor Pauzanes, nesta cidade. Hum terreno para construção, lote 13 da quadra 157, com a área total de 324,00 m<sup>2</sup>, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 27,00 metros nas laterais; dividindo pela frente com a Rua Padre Mariano, fundos com o lote 08, lateral direita com o lote 14 e lateral esquerda com os lotes 12 e 11, ou atuais confrontantes. DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO : Um lote urbano de n° 13, da quadra 157, nesta cidade, com área total de 324,00m<sup>2</sup>, sendo: 12,00 m de frente e fundos, por 27,00m nas laterais, dividindo pela frente com a rua Padre Mariano, fundos com o lote 08; laterais com os lotes 14, 12 e 11. Imóvel em nome de Renê Arthur Alves Barbosa e registrado sob matrícula n° 41.794 no CRI desta Comarca. Imóvel avaliado por R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). ÔNUS : R.05 - PENHORA. Processo n° 2006.35.03.005981-3. FAZENDA NACIONAL. VARA ÚNICA.AV.07 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Processo n° 00113728320155180101. 1ª Vara .R.08 - PENHORA. Processo n° 86999-14.2017.8.09.0137. BANCO SANTANDER BRASIL S/A . 2ª VARA CÍVEL. Valor de reavaliação: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

**2 - M° 41.795** - DESCRIÇÃO CONFORME CRI: IMOVEL: Rua Padre Mariano, Setor Pauzanes, nesta cidade. Hum terreno para construção, lote 14 da quadra 157, com a área total de 324,00 m<sup>2</sup>, sendo: 12,00 metros de frente e fundos, por 27,00 metros nas laterais: dividindo pela frente com a Rua Padre Mariano, fundos com o lote 07, lateral direita com o lote 15 e lateral esquerda com o lote 13, ou atuais confrontantes. DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO : Um lote urbano de n° 14, da quadra 157, nesta cidade, com área total de 324,00m<sup>2</sup>, sendo: 12,00 m de frente e fundos, por 27,00m nas laterais, dividindo pela frente com a rua Padre Mariano, fundos com o lote 07; laterais com os lotes 13 e 15. Imóvel em nome de Renê Arthur Alves Barbosa e registrado sob matrícula n° 41.795 no CRI desta Comarca. Imóvel avaliado por R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) Observações: imóveis com todas as benfeitorias públicas. Bairro residencial. Sem muros na frente. Nas laterais muros dos vizinhos. ÔNUS : R.05 - PENHORA. Processo n° 2006.35.03.005981-3. FAZENDA NACIONAL. VARA ÚNICA.AV.07 - INDISPONIBILIDADE DE BENS. Processo n° 00113728320155180101. 1ª Vara .R.08 - PENHORA. Processo n° 86999-14.2017.8.09.0137. BANCO SANTANDER BRASIL S/A . 2ª VARA CÍVEL . Valor de reavaliação: R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

**VALOR DE AVALIAÇÃO DOS BENS EM CONJUNTO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Valor do bem em segundo leilão: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).



**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Requerido: FELICIDADE DOS REIS ALVES BARBOSA. FELICIDADE R ALVES BARBOSA. Por seus advogados: ELINALDO MIRANDA CRUZ OAB-GO 30.497, THIAGO REIS SILVA, OAB-GO 33.371, JHIMMY WILKER TERCENIO SANTOS, OAB-GO 33.858; JOAO MARIANO BARBOSA - (TERCEIRO INTERESSADO) RENE ARTHUR ALVES BARBOSA - (TERCEIRO INTERESSADO)

Rio Verde/GO, data da assinatura.

*Juiz Federal Substituto* **ED LYRA LEAL**

